

MATO GROSSO (PROVÍNCIA) VICE-PRESI-  
DENTE (AUGUSTO LEFFERER)  
RELATÓRIO ... 20 SET. 1869

INCLUI ANEXOS

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

ANNUAL REPORT OF THE  
COMMISSIONER OF INSURANCE

DE:

THE STATE OF MASSACHUSETTS  
BY GUY L. COOPER, INSURANCE COMMISSIONER

FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1937

ANNUAL REPORT OF THE  
COMMISSIONER OF INSURANCE

DE:

THE STATE OF MASSACHUSETTS  
BY GUY L. COOPER, INSURANCE COMMISSIONER

ANNUAL REPORT OF THE  
COMMISSIONER OF INSURANCE

ANNUAL REPORT OF THE  
COMMISSIONER OF INSURANCE



*Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.*

Tendo recebido, em Outubro do anno proximo passado, a Carta Imperial que me nomeou Presidente d'esta Província, não me permittio o malo estado da minha saúde tomar posse de tão arduo como honroso cargo. Não foi senão a 26 de Maio ultimo que entrei em exercicio. Prestei juramento perante a Camara municipal, por não estardes reunidos, havendo sido a abertura da vossa sessão transferida para o dia de hoje, em que venho cumprir o preceito do artigo 8.º do Acto addicional á Constituição.

Começarei, congratulando-me comvosco pela continuação da saúde de S. M. O Imperador e da Augusta Família Imperial; e pelo nascimento de um Príncipe que deu á luz em 21 de Maio último S.A. Serenissima A Sr<sup>a</sup> Princeza D. Leopoldina.

*—Guerra contra o Paraguai—*

O último relatorio mencionou-vos a gloriosa passagem de Hu-maitá. A tomada d'esse colossal baluarte do poder paraguayo, foi precedida e seguida de operações militares que obrigaram o inimigo a retirar-se sobre a linha do rio Tibicuary: sendo ali repelido, tomou posição entre o estreito passo de Angustura e a Villela, protegido pela natureza do terreno e por importantes fortificações. Parte do nosso Exército empreendi-o e effectuou uma marcha afanosa pelo Chaco, suportando as maiores fadigas; e, vencendo obstáculos de toda a sorte, tornou a passar para a margem esquerda do Paraguai, em princípio de Dezembro. Começou então uma série de combates que fizeram outros tantos triunfos para as nossas armas.

victoriosas em Itororó, Arahy, Villeta e Lomba Valentina, onde o exercito paraguayo, completamente derrotado, abandonou o campo, juncado dc cadáveres, artilharia, munições e bagagem; sendo, segundo consta, o Presidente Lopez o primeiro a fugir. Seguiu-se imediatamente o rendimento de Angostura e a marcha de forças que, no primeiro dia d'este anno, fizerão tremular a nossa bandeira na Cidade da Assumpção.

A grata noticia d'esses brilhantes sucessos foi nos trazida pelos Avisos à Vapor Felippe Camarão e Fernandes Vieira, que chegaram ao porto d'esta capital no dia 4 de Fevereiro; e desde então tem continuado, sem interrupção, as nossas communicações fluviais com a Corte pelo rio da Prata.

Obrigado a reijar-se por seu estado de saúde, o illustre Duque de Caxias passou ao Exm. Marechal de Campo Guilherme Xavier de Sousa o Commando do Exercito que, por Decreto de 22 de Maio, foi confiado a S. A. o Sénhor Marechal de Exercito Conde d'Eu.

Chegado á Assumpção em 14 de Abril, o Augusto Príncipe deu nova organização e impulso ás nossas forças, assim de desalojar o inimigo da Cordilheira onde se tinha refugiado e fortificado. Depois de operações parciaes, em que o Exercito e a Armada colherão novos honros, serão investidos e atacados todos os pontos da Cordilheira, e, derrotados os Paraguayos, em Sapucahy, Piribebuy, Barreiro Grande e outros pontos, retirarão-se para Caraguataby, onde, segundo as ultimas notícias, serão também completamente batidos, continuando S. Alteza a perseguir o Dictador que, com duos mil homens apenas, passou o Manduvirá em direcção ao Norte.

Tudo presagia que, em breve, veremos o termo d'esta guerra em que nossas armas colherão-se de glória, a custa porém de enormes sacrifícios de sangue e de ouro.

— Estado geral da Província —

É pouco lisongeiro, em geral, o quadro que tenho de apresentar-vos do estado da Província. Sobre ella pesão e ainda por muito tempo hão de pesar as fataes consequências da invasão paraguaya. A população dizimada, ou antes quinhentada, pela horrível epidemia das bexigas, tarde hâde resarcir as perdas que experimentou no insusto anno de 1867. A lavora mal chega para prover os alimentos da primeira necessidade, cujo preço, já excessivo, ameaça subir de ponto. A mineração está quasi extinta. A criação do gado continua a sentir-se da peste cadeira, que ha quasi vinte annos assola a raça cavallar. O commercio, não tendo para exercer senão limitada porção de couros e de peleja é muito diminuta, quantidade de ouro e diamantes consiste, por bem dizer, exclusivamente na importação de géneros de consumo, pela maior parte, de origem estrangeira, já que com as esculpidas quantias com que o Thesouro Nacional corre á despeza geral da Província.

N'este estado de cousas, não cansarei inutilmente a vos-sa atenção com a fastidiosa repetição do que ouvistes em anteriores relatórios.

Ha mais uma razão por que seja breve esta exposição: é que nos quatro meses incompletos que tenho estado no exercicio da Presidencia, tive de lutar com dificuldades de toda a sorte, para effectuar o movimento da força de Linha, que marchou para o Paraguay; o que me não permitiu dar aos negócios meramente provinciais toda a attenção que reclamavam.

— Tranquillidade publica —

O Tratado de amizade, limites, navegação, commercio e extriadição, celebrado em 1867 entre o Imperio e a Republica de Bolivia, cimentou as nossas amigáveis relações com aquell-

le paiz e lhe-nos de receio de qualquer aggressão em a nos, sa extensa fronteira occidental.

Há toda a razão de esperar que, muito brevemente, tenhamos igual segurança em relação à fronteira do Paraguay.

No interior, a tranquillidade que, desde ha bastante tempo, reinava em toda a província, foi ultimamente perturbada no distrito de Villa Maria.

Constando-me que, nas matas devolutas do rio Sepuluba, existiam grupos de homens que não se ocupavão somente na extracção da poaia; mas sim em fazer roças, serrar madeiras e fabricar cãobas sem autorisação, ordenei ao Juiz Municipal do Termo que procedesse na forma do art. 88º do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854. Em observância d'esta determinação, foi expedida uma escolta de nove praças e depois outra á requisição do commandante da primeira com ordem de intimar aos intrusos que deixassem os mencionados serviços e, bem assim, de prender os desertores ou outros criminosos que fossem encontrados n'aquellas paragens:

A intimação foi desatendida pelos referidos intrusos que não só ameaçaram de resistir ás escoltas, como tiraram um réo pronunciado que uma d'ellas conduzia preso para a cabeça do Termo; prenderão á minha ordem os commandantes e mais praças e meterão-nos em tronco de pés, soltando-os depois de vinte e tantas horas. Estes factos criminosos tornarão necessaria a expedição de uma outra força de trinta praças, commandada por official e acompanhada de um official de justiça, a qual, no sitio do — Barranco alto — prendeo vinte e cinco individuos autores ou cúmplices dos mencionados atentados, tendo-se evadido o restante, em numero maior de cincuenta, em diversas direcções, tomando oito dos principais o caminho d'esta Cidade.

O processo que se instaurou melhor fará conhecer as circunstâncias d'esta lamentável occorrência que, embora seja acontecimento isolado, que não se ramifica fora d'aquele distrito, não pode comitudo, deixar de maggar os amigos da ordem.

—Segurança individual e de propriedade—

Ser-vos-ha presente copia do relatorio que, sobre este objecto, dirigio o Dr. Chefe de Policia interino á S. Ex.<sup>o</sup> o Senhor Ministro da Justiça em Abril do anno corrente. D'este documento extraxei o seguinte quadro dos crimes que consta terem sido commetidos na Província no decurso do anno de 1868.

Homicídios . . . . .	11
Tentativas de homicídio . . . . .	3
Ferimento grave . . . . .	4
Ferimentos leves . . . . .	6
Roubos . . . . .	2

O numero de homicídios e tentativas de homicídio é, com pouca diferença, igual ao termo medio dos crimes da mesma natureza perpetrados no ultimo decenário. Assim parece que não tem melhorado a nossa condição a semelhante respeito. Quanto à segurança de propriedade, difícil é julgar d'ella absoluta ou comparativamente; por quanto dão-se muitos casos de roubos e furtos que só de modo incerto e vago chegam ao conhecimento das autoridades.

Como sempre, os Indianos selvagens cometem de vez em quando depredações e até mortes nos distritos de serra acima e nas estradas de Goyaz e de S. Paulo.

Em outro lugar d'este relatorio dir-vos-hei o que entendo acerca dos meios de prevenir ou reprimir essas correrias e

bem assim, de destruir os quilombos que consta existirem em diversos pontos e até em lugares não muito distantes desta Capital.

— Eleições.—

A 7 de Setembro do último anno, tiverão lugar as eleições de Juizes de Paz e Vereadores para o quadriénio de 1869 a 1872.

Annulladas as eleições das Freguezias da Sé, Pedro 2., Santo António do Rio abixio, Livramento, Guia e Pocone, procedeu-se a novas, em 13 de Dezembro, nas ditas Freguezias bem como nas do Rosario e Brótas, onde deixou de fazer-se no dia marcado pela lei.

Os eleitos entrarão em exercício, em conformidade da mesma lei, no dia 7 de Janeiro.

Em cumprimento do Decreto 4226, de 18 de Julho do anno passado, que dissolveu a Câmara dos Senhores Deputados e convocou nova Câmara, procedeu-se, no dia 3 de Janeiro, à eleição de eleitores e, no dia 3 de Março, à de deputados.

Na maior parte das Parochias absteve-se de comparecer uma das parcialidades políticas em que se divide a Província; nas outras venceu, sem quasi encontrar oposição, Em todas correu o processo eleitoral sem que a ordem fosse sequer de leve alterada.

Em virtude d'esta última eleição, tomarão assento na Câmara, como Representantes d'esta Província, o Dr. José Maria da Silva Paranhos Junior e o Protetorário Apostólico Benedito Castilho Barreto.

Logo que me constou oficialmente teram sido reconduzidos como legítimos, pelo Poder competente, os eleitores da Província, convocai a Assembléa Provincial que tem de se reunir no dia 20 de Março.

funcionar no biennio de 1870 à 1871, e marquêl para a eleição de seos membros o dia 3 de Outubro proximo venturo.

**—Divisão territorial—**

Incertos ou contestados, ha mais de hum seculo, os limites occidentaes das Freguezias de Albuquerque, Corumbá, Pocone, Villa Maria e Mato-Grosso, que são tambem finais do Império com a Republica de Bolivia, forão definitivamente fixados pelo supra mencionado tratado de 1867, que define a fronteira do seguinte modo:

Partirá do rio Paraguay, na latitude de 20° 10', onde d'essa ergoa a Bahia Negra; seguirá pelo meio d'esta até o seo fundo e d'ahi, em linha recta, até a Lagoa de Cáceres, cortando-a pelo seo meio; irá d'aqui á Lígoi Mandiore e a cortará pelo seo meio, bem como as Lagoas Gahibi e Uberaba, em tantas rectas, quantas forem necessarias de modo que fiquem do lado do Brasil as terras altas das Pedras de amolar e da Insua. Do extremo Norte da Lagoa Uberaba, irá em linha recta ao extremo Sul da Corixa grande, salvando as povoações brasileiras e bolivianas, que ficarão respectivamente todo lado do Brasil ou de Bolivia: do extremo Sul da Corixa grande irá em linhas rectas ao Morro da Boa vista e aos Quatro Irmãos; d'estes também em linha recta, até as nascentes do rio Verde; baixará por este rio até a sua confluencia com o Guaporé e, pelo meio d'este e do Mamoré, até o Beni, onde principia o rio Madeira.

Não consta que a Assemblea Geral Legislativa resolvesse a questão de limites pendente entre esta Província e a de Goiás; questão também secular, mas que foi activada, ha cerca de trinta e tantos annos, pela criação da Freguezia de Santa Anna do Paranáhyba, a cujo territorio pretende ter direito de domínio a dita Província de Goiás.

A Resolução d'esta Assembléa n.º 7, de 5 de Julho de 1834, autorisára a Presidencia a transferir a sede da Freguezia de Albuquerque para a povoação do mesmo nome, hoje appellidada Corumbá. Não chegou a efectuar-se a transference e a referida Resolução foi revogada pela de n.º 6, de 10 de Julho de 1862, que creou a Freguezia de Santa Cruz da Villa de Corumbá, cujo território foi desmembrado da de Albuquerque.

As duas Freguezias foram devastadas pelos invasores paraguaios que as ocuparão durante mais de douos annos.

Alguns dos habitantes conseguiram refugiar se a esta Capital ou a outros pontos da Província; mas à maxima parte da população foi retida sob o domínio paraguayo.

Em Junho de 1866, todos os varões adultos e alguns com família, serão transferidos para a Cidade da Assunção e, até agora quasi nada saímos do pequeno numero dos que escaparam ás doenças e aos barbaços tratamentos que ali sofrerão.

O resto das famílias que ficarão em Corumbá serão finalmente libertadas pelas nossas forças e, com estas, tiverão de retirar-se para o centro da Província, sofrendo no trajecto desastres de toda a especie e percccendo bastantes pessoas.

Além o presente poucos são os que tem voltado à Corumbá não obstante existir ali uma guarnição militar enviada pelo Governo da Província em 10 de Novembro de 1868.

Em tales circunstâncias, é de suppor-se que, ainda depois de terminada a guerra, não se hão de tão cedo tornar a povoar as referidas Freguezias, com especialidade a de Albuquerque, cuja importância, já anteriormente à invasão, se haveria muito diminuído pela desmembração da de Corumbá, com aqual não pode rivalizar, por existir, n'esta ultima, o porto habilitado

para o commercio nacional e estrangeiro.

Por estas considerações e, attendendo tambem á curta distancia das duas povoações e á extensão relativamente pequena do territorio de Albuquerque susceptivel de ser habitado, é minha opinião que haverá conveniencia em que fiquem de novo reunidas as duas Freguezias em huma só que tenha a sua sede em Corumbá. Concorda commigo o Exm. e Rm. Prelado Diocesano, cujo assenso é indispensavel em assumpto d'esta natureza.

Pela Resolução de 10 de Julho de 1868 o Governo da Província reuniu os districtos militares de Villa Maria e Mato Grosso em um só, com a denominação de Fronteira da Bolivia, tendo a sua sede em Villa Maria. Tenciono, autorizado pelo Governo Imperial, restaurar o Districto de Mato Grosso, logo que o permitta o estado militar da Província.

#### —Força Publica—

Em observancia das ordens do Governo e à requisição de Sua Alteza o Príncipe Commandante em Chefe do Exército em operações no Paraguay teve de marchar, para reunir-se ao mesmo Exército, toda a força de linha d'esta Província, menos o 2.º Batalhão de Artilharia à pé.

A maior parte d'esta força já marchou e a restante está prestes para marchar.

Teve outro sim de incorporar-se à Esquadra a nossa pequena flotilha.

O Corpo de Imperiaes Maximheiros, teve a maior parte das suas praças guarnecendo a flotilha. Nelas não existem mais de 23 e 6 da Companhia de Arquebusas que se dividem

o 2.º Batalhão de Artilharia terceiro Regimento de Infantaria.

212 praças. Pretendo mandal-o para Corumbá, onde me parece de indeclinável necessidade a existencia de uma guarnição.

—Guarda Nacional.—

O serviço militar da Capital, das povoações e mais pontos da Fronteira de Bolivia e dos destacamentos do sertão ficou exclusivamente a cargo da Guarda Nacional.

Sinto ter de dizer que não tenho encontrado n'ella todo o concurso que exigem as actuaes circunstancias.

O rápido esboço, que vou fazer, das phases porque, n'estes ultimos annos, tem passado este importante ramo da força Publica, de nenhum modo justifica, mas até certo ponto explica o pouco zelo ou a má vontade de muitos guardas em acudirem ao chamamento.

Em 1865, organisei os Corpos destacados do seguinte modo: formando duas categorias das diversas classes de que tratão os artigos 121 e 123 da Lei de 19 de Setembro de 1850, ordenei, pelo que dizia respeito aos quatro Corpos que tem a sua parada n'esta Capital, que todos os guardas da 1.<sup>a</sup> categoria passassem para o 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> Batalhões, que desde logo furão considerados como destacados, e que todos os guardas da 2.<sup>a</sup> categoria se incorporassem no 4.<sup>o</sup> e 8.<sup>o</sup> para o serviço ordinario.

Outro sim determiné que, com os guardas da 1.<sup>a</sup> categoria do 5.<sup>o</sup> e 6.<sup>o</sup> Batalhões, se formassem os Corpos destacados de Poconé e Villa Maria.

Igual medida tomei com a secção de Batalhão de Mato-Grosso.

Ficarão as coisas n'este estado até 1867, salvo a alteração proveniente de dispensas ou licenças concedidas individualmente.

Nesse anno porém, de 1867, o Exm. Dr. Couto de Magalhães no paisotico empenho de sem prejuízo do serviço da guarnição, organizar uma expedição para expellir os Paraguayos da nosso tutoral do rio Paraguay, chamou ao serviço de Corpos destacados a totalidade do 4.<sup>o</sup>, 5.<sup>o</sup> e 6.<sup>o</sup> Batalhões, sem dissolução de classes.

Effectuou-se a expedição sob as vistas do Ilustre Presidente que pessoalmente tomou n'ella distinta parte. Escuso recordar-vos que, no dia 13 de Junho, a vanguarda da dita expedição, sob o commando do Tenente Coronel Antonio Maria Coelho, apoderou-se à viva força de Corumbá, libertou as famílias brazileiras que ali existião e exterminou a guarnição inimiga, cujos destroços retirarão-se, agoas abaixo, em dous vapores que estavão no porto, e havião activamente cooperado na sua defensão.

Infelizmente a este brilhante feito de armas succederão imprevistas desgraças.

A variola reinava em Corumbá, motivo por que o Exm. Presidente mandou que se recolhesse toda a força expedicionaria. Esta, já infectada, trouxe para o interior da Província a terrible epidemia que tantas viñas ceifou. Por cumulo de infartos, um vapor paraguayo veio no encalço da mesma força e, com quanto pagasse caro a curadaria, pela valente resistencia que encontrou no Alegre, foi causa da expedição deixar as embarcações miudas e continuar a viagem, por espaço de cem legoas e mais, por pantanos e alagadiços, sufiendo da fome, da doença e da inclemência do tempo e succumbindo muitos á tantos males.

Concebe-se quanto devião atterrar a guarda nacional scenas de luto, mas quaes era a principal vítima, por ser muito pequeno o numero dos oficiais e guardas, preservados do con-

tagio pela vaccina. Muitos, extraviados, não chegaram à Capital e foram para as suas casas, levando a infecção ás suas famílias.

Em tais circunstâncias, é natural que o Governo da Província, à vista de tanta calamidade, deixasse de cuidar na re-organização da Guarda e concedesse grande numero de dispensas e licenças.

Em 1868, a notícia da tomada de Humaitá, deixando entrever, como próximo o termo da guerra, e dissipando o receio de ser esta Província de novo invadida fez com que continuassem a ser dispensados muitos guardas. E, mais tarde, os triunhos do nosso Exército fizeram crer a muitos que nada mais restava a fazer e que estava passado o tempo das provações.

Outra causa também contribuiu para que de cada vez mais se rarefizessem as fileiras dos Corpos destacados: é a política.

O espirito de partido tem procurado e infelizmente conseguido desvirtuar a Guarda Nacional e convertê-la em instrumento de manejos eleitoraes. Na parte menos esclarecida da massa dos cidadãos, tem-se barulhado as idéas, de modo que muitos confundem o dever de guarda, com o direito de volante e estão praticamente convencidos de que a credor que levão á urna da sua Parochia decide do rigor ou da indulgência com que hão de ser tratados em relação ao serviço. Verdade é que as influencias não são as mesmas em todas as localidades e que, no mesmo lugar, varião com o tempo, predominando hoje esta e amanhã aquella, havendo assim uma especie de compensação. Mas estas mesmas alternativas agravão, ainda mais a descrença e a desmoralização. É isto um grande mal que, no decorso de minha vida administrativa não tendo cessado de se repetir, mas não me

ha sido possível extirpal-o.

Quando d'esta ultima vez tomei conta da Administração, achei que existião ainda como corpos destacados o 1., 3., 5., 6. e 8. Batalhões com muito diminuto numero de praças, tendo sido dissolvidos o 2. e 4.

A fim de simplificar a marcha do serviço, e económisar a despesa que se fazia com uma officialidade desnecessaria, e sobre tudo, assim de dissipar uma falsa apparencia de força, que tendia a illudir o Governo e o Paiz, reuni os referidos Batalhões em um só Corpo destacado que, na actualidade, é o que forma a guarnição da Província.

Para preencher este sim, tive de chamar á serviço os muitos guardas da 1.<sup>a</sup> categoria que se achavão dispensados, tanto mais que cumpria-me, em observancia da lei, restituir aos seus lares os das classes que não deverião ter sido alistados em Corpos destacados.

N'esta diligencia tenho encontrado obstáculos de toda sorte provenientes não de tibieza, mas sim de formal reluctancia dos designados em chegarem ao quartel.

Ninguem mais do que eu aprecia as qualidades da Guarda Nacional Mato-grossense. Nunca esquecerei o patriotismo e abnegação de que devo privas na luctuosa época da invasão, nem a docilidade e zelo que encontrei n'ella quando me coube a hora de ser provisoriamente o seu Chefe. Porem, em homenagem á verdade, em homenagem também aos guardas cuja constância até agora não se desmentiu, devo estigmatizar o procedimento d'aquelles que procurao subtrair-se a um ultimo esforço e eximir-se de um onus, alias muito leve, deslumbrados de que mulheres de guardas nacionaes de todas as províncias do Imperio, ainda uns mais remotas do teatro da guerra, têm derramado seu sangue nos campões de batalha.

O estado efectivo actual do Corpo destacado é de 874 praças.

—Força policial—

Havendo toda a probabilidade de que proximamente haja tratar-se da organização militar d'esta Província fronteira, julgo ser assaz esta occasião para consignar a vui, submettendo-as á vossa consideração, ideias, cuja realização considero de há muito tempo como uma das mais urgentes necessidades da mesma Província.

Depois da defensão da nossa fronteira, entendo que convém tratar-se de facilitar e tornar seguro o transito pelas estradas de Goiaz e de S. Paulo, as quais atravessam uma zona de cento e tantas legoas de sertão, quasi completamente ermo e infestado por hordas de bárbaros bravios. Obvios e demonstrados pela experiençia são os males que causa esta como solução de continuidade que de alguma sorte segrégada Imperio esta vista e despovoadá Província.

E, se attender-se ao que tem de precário a navegação do Paraguay, e ás dificuldades da navegação para as Províncias do Pará e Amazonas, não se podendo contar com outras vias de communication com as províncias limitrophes, senão pelo mencionado sertão; reconhecer-se-ha que, a não melhorar-se o seo transito, continuaremos á soffrer as privações e prejuizos de toda a sorte e, ás vezes, irreparaveis, que frequentemente temos soffrido.

Entendo que obter-se-ha este melhoramento, collocando-se, em distancia de 25 á 30 legoas, destacamentos de igual numero de homens sujeitos á lei militar, os quaes comunicarem entre si sem interrupção, por patrulhas de tres ou quatro praças a quem poderá ser com vantagem encarregado o

transporte das malas do correio, cujo serviço tanto importa se faça regularmente e com a possível brevidade. A existência d'essas forças, por pequenas que sejam, será bastante para intimidar os Indios, proteger os viandantes e atrahir, na beira das estradas, moradores em cujos sítios poderão os mesmos viandantes renovar a provisão de viveres necessários para o seu sustento e dos animais de transporte, de que presentemente tem de prover-se, em totalidade, antes de entrarem no sertão.

Há dez annos, o finado Coronel Antonio Peixoto de Azevedo, Representante então d'esta Província, apresentou sobre este objecto, um projecto de lei que foi adoptado na Câmara dos Senhores Deputados, mas não tem até agora obtido o assenso do Senado. Alguns pormenores d'esse projecto parecem-me menos convenientes e exequíveis; mas a idéa cardeal é a mesma que acabo de expôr-vos, e lastimo que não tenha sido convertido em Lei e executado como tal. A experiência teria mostrado as modificações de que era susceptível e estou persuadido de que seriam patentes as vantagens que esperava o seu autor.

O dito projecto tratava da criação de um Corpo de 200 praças, limitando-se à polícia da estrada de Goyaz. Penso que, convindo aplicar também esta força à polícia da estrada de S. Paulo, à repressão das correrias dos Indios e à extinção dos quilombos em alguns distritos, seriam precisas não menos de 300 praças.

Com esta criação, o Governo da Província não se veria, como se tem visto e ainda haverá de ver-se, na necessidade de lançar mão da força de linha, subtraindo-a do serviço puramente militar e de defensão, com prejuízo da sua disciplina

e instrucção.

Supposto que o dito Corpo deva, como disse, ser sujeito ao regimen militar, é evidente que a sua organisação, armamento &c devem ser especiaes e adequados ao serviço a que é destinado.

Conheço que a Província não tem meios para sustentar semelhante força. Porem, fazendo-vos esta exposição, tive em mira, de, no caso de concordaides comigo, convidar vos a dirigir vossas supplicas aos Poderes superiores do Estado, sollicitando esta medida, que, em outro tempo, já fiz presente ao Governo Imperial, a quem heide reiterar minhas instâncias a semelhante respeito.

Restringindo a épigraphie — Força policial — à Secção creada pelas Instruções de 12 de Abril de 1869, aprovadas pela Resolução n.º 3 de 9 de Junho do mesmo anno e destinada exclusivamente ao serviço policial da Capital, acha-se a dita força quasi reduzida à casco, como vereis do respectivo mappa, por não haver quem se quira alistar n'ella em razão da modicidade dos vencimentos e do elevado preço dos viveres. Por este motivo, sem indicar modificação na organisação da Secção, hei de apresentar-vos na proposta do orçamento um pedido de aumento de vencimentos.

Por ora coadjuvão o serviço da Policia urbana, praças da guarnição, ás quaes mando abonar uma gratificação diaria de 200 réis tirada da quantia consignada para a referida Secção.

#### *—Renda Publica—*

A província não tem dívida passiva. A dívida activa, em parte cobravel, é de 38.690 \$457 réis. A receita annual orçada para o anno de 1870, pelo que prensio nos annos de 1865

à 1867, é de 120:562\$138 réis. Existe em cofre um saldo de 126:267\$589 réis.

São tais factos muitos satisfatórios. Convém porém analysar este prospero estado das nossas finanças, examinar as suas causas permanentes ou transitorias e a sua duração possível, assim de julgar, até que ponto pôde-se aliviar os encargos do povo ou dar-se mais expensão aos serviços de que carece a Província.

E' de justiça reconhecer, em primeiro lugar, que tem havido na fiscalização da arrecadação das rendas um melhamento, pelo qual merecem louvor os chefes e mais empregados da Repartição da Fazenda Provincial.

Uma das causas do saldo existente é a suppressão temporaria de despesas aliás necessárias.

Assim é que, desde o anno de 1865, ficou reduzida a muito pouco a despesa com a força policial, incorporando-se as suas praças na força de linha, ou no Batalhão de Voluntários da Pátria. Posteriormente não ha sido possível restaural-a, pelas razões que já vós fiz presentes.

N'aquella mesma época de 1865, foi suprimida a iluminação publica d'esta Capital, por faltarem então meios pecuniários. A grande carestia do combustivel não permitiu que se restabelecesse, nem o permite por ora; mas convirá fazer o logo que, sem demais dispendio, se possa, ocorrer a um serviço de tanta utilidade para a polícia da cidade e conveniencia dos seus habitantes.

Outra causa, e a mais efficiente da existencia do referido saldo é o maior rendimento dos impostos.

Em quasi todas as verbas da renda, tem havido, nestes ultimos annos, algum incremento; mas é especialmente no

rendimento dos mercados d'esta Cidade que se encontra o mais notavel, quasi direi, espantoso augmento.

Com efeito, este rendimento que, no primeiro anno da criação dos mercados em 1850, produsira 10:805\$856 réis, em 1857 havia subido à 24:694\$772 réis, no anno de 1868 alcançou 75:950\$347 réis e, no 1.º semestre do anno corrente, 34:761\$360 réis.

Congratular-me-hia com vosco por semelhante estado de cousas, se proviesse de augmento na quantidade dos generos produzidos e consumidos; mas os mappas mostrão que é quasi exclusivamente devido á extraordinaria alta no preço dos mesmos generos, dos quaes ha realmente falta, sendo muito de receiar que venhamos a soffrer extrema carestia nos mezes que tem de decorrer até a proxima colheita.

Ponderai, Senhores, o mal que resulta de conservar-se sempre o imposto de tanto por cento *ad' valorum*, particularmente sobre o milho, arroz, feijão, farinha e carne secca, artigos de indispensavel necessidade para todas as classes da população, sem distincção de fortuna; pois esses artigos são igualmente necessarios, e na mesma quantidade, para subsistencia do pobre e do rico.

Haveria, sem duvida, inconveniente em estabelecer um imposto fixo, sem attender ás oscillações do mercado. Entendo porém que, para não angmentar a afflictão ao afflito crescendo o imposto com a miseria publica, conviria fixar um limite do qual não podesse exceder o mesmo imposto. Este limite poderia ser marcado annualmente pela Assembléa Provincial que, na epoca ordinaria das suas sessões, de Maio à Julho, pode, em geral, apreciar as circunstancias da produção e do consumo e prever, até certo ponto, as variações prováveis do preço dos generos alimenticios.

Se estas observações merecerem o vosso assenso, peço-vos que adopteis, n'este sentido, alguma medida que hade causar notável baixa na receita, mas é, na minha opinião, exigida pela equidade a que devem subordinar-se quaisquer considerações economicas.

Cabe-me aqui fazer-vos scientes de um alvitre que tomei, confesso que com alguma infracção da lei. Na opinião, que não me era dado desprezar, de diversas pessoas, a pauta semanal lorganizada pela Estação das Rendas era um dos motivos que obstavão a que descessasse o preço dos generos alimenticos, visto como os importadores não querião vender os seus artigos por preço menor d'aquele em que se baseara o imposto. Com quanto estivesse certo de que os consumidores reembolsão ao productor o tributo que este pagou, julguei dever attender a tales observações e ordenei que na pauta, fossem avaliados os generos um pouco abaixo do preço corrente.

Assim se praticou; mas nem por isso deixarão de subir os preços. A farinha, por exemplo, avaliada em 8\$000 réis quando seo preço era de 10\$000 réis o alqueire, tem successivamente chegado á 12\$000, 15\$000 e 20\$000 réis e ainda mais. A vista do que deliberei que se organisasse a pauta como dantes.

Convene, ao meu ver, eliminar da Receita algumas verbas que, sendo muito pouco productivas, me parecem menos convenientes; umas por pesarem, quasi exclusivamente sobre gente pobre; outras por gravarem industrias que devem ser alentadas; outras emsim, por serem de difficult percepção e darem lugar a vexames e injustiças relativas. Refiro-me às verbas 15, 16, 17, 18 e 19 do Art.º 2.º da lei do orçamento vigente.

A verb 24 foi por mim indicada a esta Assembléa, no Relatório de 1833, menos como medida fiscal do que para obstar à tendência que então se manifestava, de vender escravos para fora da Província. Ha bastante tempo que nadia pro-luz; está portanto no caso de ser supprimida.

A verb 23, antinómica com a precedente, foi pela primeira vez decretada em 1838. Tem prazo fixo, no decurso d'este anno, mais de seis contos de réis, por ter vindo do interior do Império não pelo numero de escravos para serem vendidos n'esta Província. Mas além de ter este rendimento pouca duração provável, creio que, nas circunstâncias em que nos achamos, antes deve-se promover do que difficultar a introdução de braços uteis, principalmente para a laboura. De mais julgo que não pode a Assembléa Provincial estabelecer este imposto, sem infringir o Art. 13 do Acto adicional à Constituição.

As calamidades que sofrerão as Freguezias de Miranda, Corumbá e Albaquerque pedem que as mesmas Freguezias sejam isentas, pelo menos no proximo anno, das seguintes contribuições: Decima de prelios—Impostos sobre o gado de consumo e sobre a carne secca—Dízimos dos gêneros de laboura—applicando á renda municipal, como nos Municípios de Mato grosso e Rosário, o producto do imposto sobre as casas em que se vende agoardente.

#### —*Culto público*—

Nenhuma classe da sociedade sofreu, tanto como o clero, os funestos efeitos das bexigas. Um terço de seus membros, 11 sacerdotes e 3 iniciandos foram em breve tempo victimas d'esta cruel epidemia.

Não obstante falta tão sensivel e tão difícil de reparar, es-

so providas de Parochos collados, ou encommendados, todas as Igrejas, menos as das Brotas e das devastadas Freguezias de Miranda e Albuquerque; e continuão a celebrar-se n'esta Capital as festas e outros actos da nossa Santa Religião com regularidade e decencia e até com a possivel pompa; o que tudo é devido à incessante e incansavel solicitude do sabio e venerando varão que preside a Igreja Cuyabana.

A província gasta annualmente com o culto, publico a quantia de 3:640\$000 que mal chega, ou antes não chega para occorrer ás mais indispensaveis necessidades do mesmo culto. Já que a Divina Providencia permitio que melhorasse sensivelmente o nosso Estado financeiro, espécie da vossa equidade que approvareis a ampliação, alias muito modica, que julgo dever dar a algumas verbas da respectiva rubrica, como vereis da proposta que acompanha este Relatorio.

Está prexma a concluir-se a reedificação da torre da Cathedral. A respectiva despesa importava, no começo d'este mez, em mais de trese contos, tendo o Cosre Provincial concorrido com seis contos de réis, suprindo o mais a piedade dos Fieis. Julga-se que, para o que se tem de fazer, não serão suficientes as consignações decretadas para os mezes de Outubro a Dezembrio d'este anno, e restará ainda harmonisar com a mesma torre o frontispicio do templo, fazendo-se precisa a quantia de 4:800\$00 réis, cuja decretação, desde já, sollicito de vosso religioso zêlo.

A Igreja Matriz da Cidade de Mato Grosso precisa de reparos que a Camara Municipal e o Juiz de Paz avalião, este em tres contos e aquella em um conto. A isto se limitão as informações que tenho d'aquellas autoridades que nada especifição.

Mandei pôr á disposição do Reverendo Vigario da Cidade

de Poconé os dous contos de réis consignados pela lei vigente para reparos da Matriz.

Tiverão também a devida applicação as quantias consignadas para a Matriz da Freguezia de Santo Antonio e para a Capella do Coxipó.

A Igreja de Villa Maria é uma simples Capella nimamente pequena para Matriz d'aquella Villa, onde é preciso um Templo novo. Convirá porém que seja edificado em outro lugar, não exposto, como é, a ser derrubado, mais ou menos proximamente, pelo esboreamento do barranco do rio.

De luzidos 300\$000 réis destinados para a Capella do Senhor dos Passos, tenciono applicar à reedificação da Igreja de Corumbá e aos mais indispeusaveis reparos da Matriz de São Gonçalo, o restante da consignação para outras Igrejas.

A Camara do Diamantino informa que ameaça ruina a torre da Matriz; porém nem approximadamente indica em quanto bade importar o reparo.

Existe na Thesouraria Geral de Fazenda um deposito de 3:142\$000 réis, proveniente de donativo feito pelos officiaes das forças expedicionarias ao Sul da Provincia, para ser aplicado ao reparo la Igreja Matriz de Miranda e o Exm. e Rm. Bispo comunicou-me ter eu seo poder 500\$000 réis com o mesmo destino. A vista do que não ha por ora que prover áerca da dita Igreja.

Estão-se fazendo os reparos mais urgentes na Matriz de Santa Anna da Chapala.

Nenhuma informação tenho áerca das demais Igrejas.

Cemiterios.— No Cemiterio da Freguezia da Sé foram sepultados no anno de 1863, 129 cadaveres e 24 no de S. Gonçalo;

O digno Sacerdote que tem a seo cargo aquelle Cemiterio

fechim, ao meu ver, com razão, algum auxilio para conclusão das obras e sua conservação.

Igual pedido faz o Reverendo Vigario de São Gonçalo.

Até sim do anno deve está terminada a construcção do címitorio da Freguezia de Nossa Senhora do Livramento.

— Administração da Justiça —

Até ha pouco tempo, o unico magistrado formado que funcionava na Província era o Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Comarca que serve interinamente o cargo de Chefe de Policia.

Por este motivo não ha sessão do Jury no termo d'esta Capital desde 1836, nos outros Termos des de 1834, com exceção do Termo de Santa Anna do Paranahybá, onde celebrou-se em Abril ultim, uma sessão presidida por um suplente de Juiz Municipal, contra a disposição do Aviso n.º 141 de 9 de Maio de 1837.

No mez passado chegou o Juiz Municipal, nomeado para o Termo da Capital, que, tendo tomado posse, entrou no exercicio interino de Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Comarca.

No dito mez nomeei Promotor publico da mesma Comarca um Bacharel ultimamente vindo.

Está com parte de doente o Juiz de Direito da 2.<sup>a</sup> Comarca.

Consta ter chegado á Corumbá o Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> que, desde 1864, se ausentou d'ella com licença.

Espera-se o Chefe de Policia nomeado por Decreto de 18 de Maio do anno corrente.

Todos os cargos vagos de judicatura estão servidos por suplentes não formados em direito.

Por falta dos precisos dados nenhuma informação vos posso dar acerca da estatística judiciaria.

— Instrução publica —

Encontrareis tudo quanto poderia dizer-vos relativamente à Instrução primaria no Relatorio annexo da Inspectoria General dos Estudos, do qual extractei, em resumo, os seguinte algarismos:

Em 1868, funcionarão 15 escolas publicas com 549 alumnos de ambos os sexos e 7 escolas particulares com 169

—	—	—
22	718	•
—	—	—

Em 1864, existão 20 escolas publicas com 877 e 9 escolas particulares com 127

—	—	—
29	1004	•
—	—	—

Concordando inteiramente com as ideias emitidas no dito Relatorio, contemplei na Proposta do orçamento a alteração que indica nos ordenados dos Professores, sendo uniformemente de 600\$000 réis o dos do 1.º grão. Não espero que, com isto, se possão obter mestres que tenham a precisa aptidão; mas sem este augmento receio que se fechem as escolas, por não haver quem queira exercer o magisterio e desempenhar as respectivas obrigações. Sendo evidentemente impossivel, a vista do preço dos vivres, subsistir com 400\$000 réis annuaes, o Professor hade infalivelmente ocupar-se em outros misteres com prejuizo do ensino.

Na citada Proposta foi elevada a 1:000\$000 réis a consignação para compra de compendios, exemplares, papel & para os alumnos pob. •s. Excedendo de 250 o numero d'estes, vem á levar a cada um menos de 4\$000 réis; advertindo ainda que

da mesma consignação tem de sahir o valor dos premios que devem distribuir-se annualmente.

O Regulamento de 1854 precisa de algumas retoques; peço-vos que autoriseis a Presidencia a fazel-os

A Instrucção secundaria está concentrada no Seminario Episcopal da Conceição sob a superior direcção do Exm. e Rm. Prelado Diocesano. Consta-me que excede de 50 o numero dos alunos.

Pela lei n.º 4, de 16 Julho do anno passado, creastes e reunistes, com muita propriedade, às cadeiras do dito Seminario uma aula de Geographia, Arithmetica, Algebra, Geometria e Trigonometria plana, cujo Professor vence a gratificação annual de um conto de réis paga pelo Cofre Provincial.

Em outro lugar refiro-vos o ocorrido á respeito da remoção, para o mesmo Seminario, da escola primaria do 2.º grao d'esta Capital.

#### — Estabelecimentos Pios —

Pelo Relatorio junto da Provedoria da Santa Casa da Misericordia, vereis o estado em que se achão o Hospital de Nossa Senhora da Conceição e o Lazareto de São João.

Em 1868 forão tratados na enfermaria do Hospital	17 doentes	9 mcr-
e no Lazareto	.	—
pheticos	.	—
Total	.	26

A receita effectiva d'esse estabelecimento foi de	12:998\$148
e a despesa de	8:657\$135
	—
Havendo um saldo de	4:341\$0 13
	—

Far-vos-hei observar que, nas verbas da receita, ha. um, cujo producto é niniamente precario para que se possa contar com ella; è a de — Esmolas e Legados — cujo meio termo sendo no ultimo decenio £03\$000 réis, subio o anno passado a 5:9f5\$000 réis donde resultou o extraordinario saldo de 4:341\$013 reis.

Um dos principaes rendimentos da Santa Casa è o do Hospital Geral alugado para Enfermaria militar, à Repartição da Guerra, a razão de 1:800£000 réis por anno.

Fôra para desejar que podesse ser dispensada esta parcela da receita, a sim de ficar o Hospital disponivel para maior numero de enfermos desvalidos, em caso de epidemia, mas infelizmente esta suppressão exporia o estabelecimento a sensivel deficit.

Autorizado, pela disposição do art. 7 da Lei Provincial n.º 8, de 10 de Julho de 1863, a reformar a administração da Santa Casa, o Exm. Presidente Conselheiro Ferreira Penna, nomeou uma comissão que, examinando cuidadosamente o estado do estabelecimento, propoz, entre outras medidas, a criação de uma Irmandade da Misericordia e a organização de um Regulamento adequado ás circunslancias da S.ª Casa e a reabertura de sua botica.

O Exm. Presidente Brigadeiro Albino de Carvalho, participando das mesmas idéas, reslovera realizar-as e, ao passar-me a administração em Agosto de 1864, entregou-me um projecto de Regulamento e outro de compromisso da referida Irmandade.

O desgraçado estado do paiz n'aquelle infastò anno e nos seguintes não permittio ao Governo da Província levar a effeito as mencionadas medidas e parece-me conveniente ad-

al-as alè que, pela terminação da guerra, volte a Província ao seu estado ordinario.

Julgo merecedor de ser attendido o pedido que faz a Provedoria de um subsidio para occorrer ás suas despezas, pelo menos em quanto durar a carestia que estamos soffrendo.

— *Repartições publicas* —

Secretaria da Presidencia. — Continúa a funcionar com regularidade, como vereis pela informação junta do respectivo Chefe, à qual nada tenho a acrescentar.

Contadoria Provincial. — Achareis circunstâncias informações à cerca d'esta Repartição no Relatorioj unto do respectivo Contador. Este funcionario aponta a necessidade de algumas reformas defendendo principalmente de um novo Regulamento, cuja organisação ha sido por vezes autorizada por esta Assembléa.

Eu entendo que precisa priu eiramente de algumas modificações a Lei n.º 10, de 12 de Agosto de 1835 que creou a Contadoria. Demais, a referida organisação deve ser precedida de um estudo meditado, a fim de harmonizar-se, em tudo quanto for possivel, com a respectiva legislação geral. E' trabalho de que não tive tempo de occupar-me e não vos posso apresentar qualquer re'orma a este respeito antes de 1870; e em todo o caso acho muito conveniente que não se ponha em execução reforma d'esta natureza sem que preceda aprovação da Assembléa.

— *Municipalidades* —

Hão de ser-vos presentes os Relatorios, Balanços e Orçamentos que, em cumprimento da Lei, remetterão as Camaras municipaes.

A d'esta Capital apresenta, entendo que com razão, como uma das suas principaes necessidades, a fundação de um matadouro e o abastecimento da agoa potivel.

A cerca do matadouro, já providenciastes pela Lei n.º 43 de 9 de Julho do anno passado, a qual não teve execução por motivo que adiante direi.

Alem do terreno convenientemente situado para tal establecimento, faz-se tambem precisa a aquisição de pastos com suficientes agordas, onde se demorem as boiadas nos dias que precedem a matança.

Para estes objctos e as obras de arte do matadouro, consigno na mesma proposta de orçamento a quantia de seis contos de réis.

Igual quantia de seis contos consigno para os serviços relativos ao abastecimento de agoa, sendo previamente preciso o exame, por pessoas entendidas, do mananciaes que existem nas imediações da Cidade, e do melhor e mais económico modo de aproveitá-los.

Quanto ao encanamento de agoa tirada dos rios Cuiabá e Coxipó ou de algum de seus affluentes, é por ora serviço que desmasiadamente excede dos meios de que podemos dispôr.

A Camara da Cidade de Mato-Grosso, alem dos reparos para a Igreja Matriz, em que já fallei, pelle a quantia de quatro contos de réis para a reelevação da quemada ponte do rio Guaporé na estrada d'aquelle para esta Cidade.

Queixa-se a mesma Camara da falta de papel para o ensino dos meninos pobres. Consta-me que, pela Repartição competente, foi remediada esta falta posteriormente à data do Relatorio, que é do 1.º de Abril.

A Camara de Villa Maria diz que são muitas as suas necessidades; mas alem do augmento ou concerto da Matriz, aponta

não sómente a construcção de uma ponte sobre o Sangradouro que atravessa a Villa,

A Camara do Diamantino menciona o reparo de que carece a ponte da Matriz e do arco ento da casa de prisão que ali existe.

A Camara do Rosário declara que as suas rendas, aliás augmentadas pela Lei n.º 40 do anno passado, não chegão para o pagamento dos seus empregados. Triste demonstração imprudencia que há em erigir em vilas povoações cuja minguada populaçāo e riqueza não comporta semelhante creaçāo.

A Camara de Poconé e Santa Anna do Paranaíba ainda não remeteu os seus Relatórios e mais papeis. Esta ultima enviou à Presidência um projecto de artigo additivo das suas posturas que submette à vossa consideração.

Das contas das supraditas Camaras melhor vereis as suas circunstâncias financeiras e provereis como convier.

#### — Catechese e civilisaçāo dos Índios —

Nada tenho a acrescentar ao Relatório junto da respectiva Direcção.

#### — Salubridade publica —

Pelos Relatórios annexos do Dr. Inspector de saúde e Comissário vacinador appreçareis o estado sanitário da Província.

#### — Vias de comunicação —

O ultimo Relatório informou-vos de que O Exm. Presidente, Dr. Couto de Magalhães, mandara contratar com o cidadão Antônio Gomes Pinheiro a abertura de uma via de rodagem, desde o rio Araguaya até o Sangradouro grande no caminho desta Cidade para a de Goiaz. Colocou estes para esta empresa decretoando a consignação de quinze contos de réis.

Tendo o mencionado Gómes participado que se achava prompta a dita via, O Exm. Vice-Presidente, Dr. Murtinho mandou que fosse examinada por um oficial d'Engenheiros que, de volta, apresentou-me a este respeito um relatorio circunstanciado cuja cópia ser-vos-ha apresentada.

A' vista deste relatorio, julghei que não devia ser aceita essa nova estrada sem que n'ella se fizessem os serviços indicados como necessarios e assim o fiz constar ao Empresario de quem não tenho por ora recebido resposta.

Os viajantes, a quem tenho ouvido, concordão com o oficial Engenheiro, na opinião de que é conveniente a direcção da estrada e que esta prestar-se-ha ao transito de carros, uma vez que se façao os serviços indicados que consistem, quasi exclusivamente, na construcção de pontes sobre alguns rios e ribeirões.

Ligando-se a dita estrada com a que anteriormente se abriu entre o Saagradorzinho e o Cercalinho, mencionadas no supracitado Relatorio, faltará ainda o seu necessário complemento, qual é tornar praticável para carros o trajecto daqui até o Cercalinho, ou pelo menos até o rio Manso.

E' minha tençao nomear uma comissão de pessoas peritas e conhecedoras das localidades assim de examinarem a melhor direcção que deve ter este remate da estrada, atentando às dificuldades que oferecem a subida ou descida da serra e o transito pelos campos baixos ou alagadiços que, em partes, existem entre o pé da mesma serra e esta Capital.

Uma estrada de rodagem até o Araguaya é melhoramento que escusado encarecer. Sómente notarei que, alem das obvias vantagens que trará nas nossas relações com a Corte e com as Províncias intermédias, far-nos-ha também participar, até certo ponto, dos benefícios que promette a Província de Goyaz

iniciada navegação do rio Araguaya e Tocantins até a Cidade do Pará.

Estão a concluir-se os trabalhos para o trânsito da Serra do Tombador e Morro Vermelho na estrada do Distrito.

Fizerio-se os aterros e mais concertos de que precisa a estrada que se dirige à Freguesia do Livramento.

Construirão-se pontes sobre os ribeirões do Bandeira e das Comadres, na estrada d'esta Cidade para Freguesia da Guia. Sente-se na mesma estrada a falta de uma ponte sobre o ribeirão do Machado.

Mandou-se fazer o reparo de que carecia a ponte do Aricamirim.

Expedi ordens para construção da boca de passagem de Villa-Maria.

Por falta de tempo que me permisse colher as precisas informações, eis tudo quanto tenho a dizer-vos a respeito de viação, objecto que considero como de máxima importância.

#### — Correio —

Continua a ser geralmente muito demorada a comunicação da correspondência por via de Guyáz e ainda mais pelo de Santa Anna do Parauanhy. Cesou de funcionar o correio postal que vinha de São Paulo por Ilapura.

De alguma tempo para eti tem havido insatisfação grande na vila da malha pelo Paraguai. Recebem-se de quando em dia bilhetes da malha pelo Paraguai. Recebem-se de quando em dia quinze dias e mais e por vezes de quinze dias e mais e mais de dat. Tem vindo de vez em quando bilhetes da malha para a vila de vapores e é preciso colherem no Cambará um porto de desembarque e em o fim de sete d'ali remetida à vila, por

Para esta Capital, antecipando-se assim de 4 a 5 dias o reembolso da mesma mala.

### Obras Publicas

Tendo já sallado das obras relativas ás Igrejas Matrizes e ás vias de comunicação pouco me resta a accrescentar.

Não tardará a funcionar o Mercado no novo edificio que foi destinado, e para o qual ha de ser transferida a Contadaria Provincial.

Dei provisórias para que continuassem as obras da Cadeia desta Cidade e se fizessem os reparos mais necessarios na Cidade de Poconé.

Deve concluir-se brevemente a construcção da casa de prisão da Freguezia de Santo Antonio.

Por falta de meios pararão os serviços que mandou fazer o Exm. Vice-Presidente Barão de Aguapehy na ponte e tanque da rua Bella do Juiz proximo ao Arsenal de Guerra. Muito convém que se ultimem antes da estação chuvosa.

Estão em andamento os trabalhos para o acondicionamento do Largo do Ipiranga.

Concederá diversos empréstimos prorrogação do prazo, dentro do qual devião dar promptas as obras de que se encarregarão; por me parecerem plausíveis os motivos allegados para a demora.

### — Promulgação e execução de Leis Provinciais —

Forão promulgados os 17 actos legislativos que decretastes na vossa ultima sessão. Tiverão ou estão tendo execução os de n<sup>o</sup>. 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14 e 16.

A Lei n.º 4 determinou, em seu art. 2.º, que a cadeira

de Instrução primaria do 2.º grão, que achava-se vaga, fosse removida para o Seminario Episcopal, o que se verificou. Porem ha pouco mais de um mez o Exm.º e Rm.º Bispo comunicou-me haver concedido a demissão que pedira o respectivo professor, e posteriormente declarou-me S. Ex.º Rm.º que resolvêra não pôr a concurso a dita cadeira que julgava conveniente desanexar do Seminario, por não haver ainda internato no mesmo e assim poder melhor ser exercida a devida fiscalização sobre a instrução por ella dada. E' tambem este o meo modo de pensar que tomareis na consideração que vós merecer.

As Leis n.º 5 e 15 não podem ser executadas por terem sido applicadas as respectivas consignações a diversos destinos, como adianto hei de informar-vos circunstancialmente.

A disposição do art. 3.º da Lei n.º 6, relativa ao emprego de fundos pertencentes à Santa Casa da Misericordia, não poude ter cumprimento pelos motivos pônlerados no Relatório da Provedoria, motivos que parecem-me muito plausíveis.

Não foi levada a effeito a Lei n.º 13 relativa à transferência dos restos mortais do Illustre Coronel António Peixoto de Azevedo por não estarem ainda regularmente estabelecidas as nossas comunicações com o Paraguai.

Não pôde ter execução a Lei n.º 42, por ter sabido da esphéria das escolas sujeitas ao Governo Provincial a escola primaria do 2.º grão; e ainda por que a quantia marcada para compra de compendios e outros objectos necessarios para meios pobres não é suficiente para a aquisição dos exemplares da Constituição que, segundo o preceito da dita Lei n.º 12, devem servir para o ensino da leitura.

A respeito da Lei n.º 17, derio-se circunstancias de que

passo a informar-vos se bem que o não posso fazer com toda exactidão, por falta de documentos officiaes.

A verba 7º. do § 8º. da dita Lei que trata de — Obras Públicas — destinou a quantia de quinze contos à construção de um edifício para Mercado d'esta Capital.

Consta-me que o Exm. Vice-Presidente Barão de Aguapehy, que, sancionou a Lei,encionava mandar levantar o edifício nos fundos do terreno, onde existe a Camara Municipal.

Presumindo porém a administração, o Exm. Dr. Conto de Magalhães consultou e entendeu-se com pessoas autorisadas, cujos estragos, de alguma sorte lhe assilancavão a aprovação d'esta Assembléa, e resolveu dar maiores proporções ao projectado Mercado e collocá-lo no Largo do Ipiranga. Mandou S. Exª levantar a planta e fazer o respectivo orçamento e finalmente contratar a edificação pelo preço de quarenta contos de réis que excede de vinte e cinco contos a consignação Primitiva.

A fim de occorrer a este excesso lançou se mão dos seguintes meios.

Suprimio-se a verba 8. para um chafariz no Largo do Ipiranga . . . . . 10:000\$000

Da verba 9 para plantio de arvores e outras obras do mesmo Largo, a qual importava em quatro contos, dedusirão-se . . . . . 3:000\$000

Da verba 11, importando em 9 contos para o concerto das fontes e outros melhoramentos materiaes, dedusirão-se mais. . . . . 7:000\$000

20:000\$000

Transporte . . . . .	: 20:000\$000
E finalmente eliminou-se a verba 43 consignada para o estabelecimento de um maladouro, a qual importava em . . . . .	5:000\$000
	25:000\$000

Entrando no exercicio da Presidencia, o Exm. Vice Presidente Dr. Martinho, manteve no orçamento o valor de quarenta contos, mas resolveo comprar a casa do Ipiranga, para n'ela, acrescentada e concertada, estabelecer-se o Mercado; e n'este sentido foi renovado o mesmo contrato.

Resolveo tambem que se comprasse um terreno de tres braças de largura, assim de ficar o edificio isolado da propriedade do Cidadão João Poupino Caldas; e, outro sim, que se fizessem no mesmo Estabelecimento as accommodações precisas para n'ellas poder funcionar a Contadoria Provincial. Esta aquisição e serviços foram verbalmente convencionado com o em prezario do Mercado. pelo preço de tres centos.

Não foi porém designada a verba d'onde devia sahir esta quantia.

E como, por estas disposições, ficasse sem objecto a verba 43 em que se consignavão oito contos para a compra e construção de um edificio, onde funcionasse a dita Contadoria determinou o Exm. Vice-Presidente que esta verba, acrescentada com um conto que restava da verba 9 e mais com 510\$000 reis tirados da verba 47, para os aterros e pontes da rua do porto geral, presafazendo a quantia de 9:510\$000 reis, fosse applicada ao afeitoseamento do Largo do Ipiranga e celebrou-se o respectivo contrato.

Quando tomei posse da Presidencia, estavão em andamento as mencionadas obras e algumas já muito adiantadas. Para

voltar a estricta observancia da Lei, fôra preciso inutilisar importantes serviços, rescindir contractos celebrados *bona fide* e, por equidade, indemnizar os empresarios, havendo n'isto grave prejuizo para a Fazenda Provincial sem vantagem alguma que o compensasse. Entendi que me cumpria aceitar, como actos consummados, tudo quanto, acabo de relatar, e abstendo-me de novas alterações, velar na execução das obras e diligenciar a sua conclusão. Espero que este meu procedimento não deixará de merecer a vossa approvação.

Tendo marchado para o Paraguai o Engenheiro que dirigia o serviço dos aterros e pontes da rua do porto geral e as praças militares que, mediante uma gratificação, se ocupavam no mesmo serviço, pararam os trabalhos e ficou por despenhar da respectiva verba 17, a quantia de 2:001\$000 réis que, se o quizerdes, poderá ser applicada ao pagamento do terreno e dos serviços do Mercado que serão contractados verbalmente com a administração vos disse.

En outre lugar fui eu vos da verba 18 que também ficou por despenhar.

— *Balanços* —

Pelo Relatorio do Contador da Estação das Rendas terei, detalhado com extensão dos Balanços definitivo de 1867 e provisório de 1868, cujos principies algarismos julgo todavia dever consignar aqui.

Em 1867 a Receita arrecadada foi de . . . . .	R\$ 147:0388572
e a Despesa efectuada, de . . . . .	61:231\$556
Em 1868 o Balanço provisório mostra uma Re-	
ceita de .	213:455\$374
e uma Despesa de . . . . . . . . . . . . . . . . . .	145045\$149

A divida activa liquidada até fim do anno de 1867 era de 35:696\$457 réis.

— Orçamento —

Na proposta que vos apresento com este Relatório eleva-se a Despesa para o anno de 1870 a 161:951\$350 réis.

Sendo a Receita orçada, para o dito anno de 1870, de R\$. 120:562\$138 vem a haver um deficit de 41:389\$212 que deverá ser suprido pelo saldo existente em cofre;

Englebei as despezas para vias de comunicação em 30 centos de réis, não para me arregar arbitrio à semelhante respeito; mas sim ter que não é de todo sufficientemente habilitado para desde já indicar os dias que são mais urgentes, e por que conveni que o Governo possa exercer às necessidades que repentina e imprevistamente se manifestao. De vós abrás, depende não só a auguratar ou comituar a referida consignação, como também especificar as parcelas de sua applicação.

Em diversas leis de Orçamento, e ultimamente na de 1864, esta Assemblea autorisou a Presidência a aplicar os saldos de umas rubricas de despezas em beneficio de outras em que houvesse faltas. Tanto arbitrio eu não vos peço, mas sim e sómente que me autoriseis a fazer semelhante compensação entre as verbas de uma mesma rubrica.

Ao tomar conta da administração, achai que estava esgotada a rubrica § 10 de diversas despezas e eventuais e contrabandas divididas para as quaes não havia verba na Lei. Uma d'ellas é a que tem de se pagar ao emprésario do reparo da ponte do Aricá-mirim no valor de 4.500\$000 réis; outra é a gratificação de 30\$000 réis mensais a um continuo para a Estação de Rendas e outra finalmente o aluguel por 30\$000 réis mensais do pavimento terreo do sótão onde existe a Repartição de Policia, para quartel da Força Policial. Entendi dever autorisar a continuação do pagamento d'esta ultima

parcella e bem assim a da gratificação a um collaborador para a referida Estação de Rendas.

Posteriormente appareceu a decisão que deu o Contador Provincial, na forma da lei n.º 8 de 23 de Junho do anno passado, a favor de Elisiario de Souza, que pedira a restituição de 1:235\$229 proveniente da taxa de herança que indevidamente Dei abrigado a pagar o tutor do dito Elisiario. Approvei esta decisão pelas seis fundimentos, mas mandei adiar o respectivo pagamento para depois da vossa reunião.

H., em vista desse necessidade de concluir a obra do tanque e ponte da rua Bela do Juiz cuja despesa foi orçada em 2:820\$900 reis.

Para concretar tesses diversos objectos, à conclusão das obras da Catedral, de que acima falei, e bem assim às despesas eventuais que possam tornar-se necessárias até o fim do anno, peço vos a decretação, desde já, da quantia de 15:685\$229 reis, à saber:

Para as obras da Catedral . . . . .	4:800\$000
Para a ponte do Aricá-mirim . . . . .	4:500\$000
Para o tanque e ponte da rua Bela do Juiz .	2:820\$000
Para o empregado da Contadoria Provincial .	3:0\$000
Para restituição ao menor Elisiario de Souza .	1:235\$229
Para despesas eventuais . . . . .	2:000\$000
	-----
	15:685\$229
	-----

—Objectos diversos—

Há poucos dias recebi um Aviso do Ministerio da Fazenda comunicando o Decreto n.º 4988 de 15 de Julho ultimo, que concede por espaço de dous annos isenção dos direitos

de consumo á mercadorias que forem importadas n'esta Província e os de exportação aos generos de producção nacional. A vista d'estas beneficas disposições, julgo que não hesitareis em eliminardes da Receita provincial a verba 8 do art. 2.º da lei vigente que estabelece o direito de 10 por cento sobre os couros que forem destinados á exportação; direito que não ha sido cobrado nem podia sel-o, por falta de repartição fiscal em Corumbá.

Receioso da fome de que nos ameaça a alta dos viveres de primeira necessidade, sollicitei do Governo Imperial provisórias para socorrer-nos e invoquei tambem o auxilio dos Altos-Funcionarios do Imperio que se achão no Paraguay. Pelo ultimo correio tive a satisfação de receber communicações do Senador por esta Provincia, o Illm e Exmº. Sr. José Maria da Silva Paranhos, em missão especial n'aquelle paiz e do Exmº. Commandante em Chefe da Força naval o Chefe de Esquadra Elisiario Antonio dos Santos, assegurando o bom acolhimento que se dignaria fazer ao meo pedido e comunicando a proxima vinda do vapor Cuyabá, carregado por conta do commerce, com generos alimenticios que já devem estar em Corumbá.

O Commandante de Corumbá acaba tambem de participar me ter ali chegado uma sumaca com tres mil alqueires de sal e outros generos.

A Camara da Villa do Diamantino ponderou-me a precisão que tinha de uma quantia para comprar os viveres que appareciam no mercado e revendê-l-os a retalho ao povo, assim de evitar o monopolio de especuladôres. Mandei lhe dar, pelo cofre provincial, um conto de réis por empréstimo para este fim.

O Dr. Chefe de Policia representa-me que o ordenado de

25\$000 Réis mensais que percebe pelo cofre geral o Carcereiro da Cadeia d'esta Capital é insufficiente para a sua subsistencia, e pede uma gratificação para este empregado.

Eis Senhores o que me ocorre dizer-vos.

As longas e seguidas relações que por vezes me coube a honra de ter com a Assembléa Legislativa Mato-Grossense, a fizei-vos a boa vontade com que ministrarei, no que me for possível, as informações de que precisardes e não me deixarão duvidar do vosso concurso em tudo que fôr a bem dos interesses da Província.

Cuiabá 20 de Setembro de 1869.

— O Presidente,

*Barão de Melgaço,*